



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

Assunto: Sobre a interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita, do Deputado Ng Kuok Cheong, de 20 de Abril de 2015, enviada a coberto do ofício n.º387/E297/V/GPAL/2015, de 30 de Abril de 2015, da Assembleia Legislativa, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Maio de 2015:

Relativamente ao ponto n.º1 da interpelação, que questiona sobre a recusa de entrada na RAEM, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), no cumprimento das suas atribuições legais de controlo de migração, recusa a entrada na RAEM dos não-residentes que poderão colocar em risco a estabilidade da segurança interna do Governo da RAEM, em virtude de garantir a segurança e ordem pública interna. Nos termos do n.º4 do art.º17 da “Lei de Bases da Segurança Interna”, o CPSP recusa a entrada das respectivas pessoas, e o Serviço de Migração faz o registo e procede a respectiva execução.

Quanto à seguinte pergunta na interpelação “是否均布妥警檔案紀錄”, não podemos responder, por não compreender o seu alcance e significado.

No ponto n.º2 da interpelação é solicitado se facultem os respectivos dados, porém, os mesmos não podem ser cedidos porquanto envolvem matérias sensíveis, cobertas pelo segredo, cuja revelação poderia prejudicar, não só a acção e planeamento policial, como também a segurança e o interesse público, em geral. As Autoridades de Segurança reafirmam que na RAEM, tal como noutros países e regiões, para manter a segurança e ordem pública interna desta, cabe à entidade de controlo de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

migração assumir a responsabilidade de recusar a entrada na RAEM os indivíduos que não satisfazem as condições de admissão, nos termos legais. Isto é regulamentado pelas leis de Macau e desde sempre a Polícia de Macau tem assumido atribuições de controlo de migração em conformidade com a lei, e em caso de recusa de entrada, o recusado tem o direito de recorrer nos termos legais.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng
16 de Junho de 2015